



DECRETO NUMERO 6177 DE 16 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a inversão de ordem cronológica de pagamento de valores às Empresas contratadas com a finalidade de fornecimento de combustíveis.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando relevante a justificativa da Secretaria Municipal de Administração-SMA, de que a aquisição de combustível é de extrema importância para Administração tendo em vista os diversos setores que se utilizam de veículos para grandes demandas, tais como: protocolo de documentos em outros Municípios, reuniões fora do Município, transporte de pacientes, transporte de terraplanagem, veículos utilizados com a finalidade de fiscalização em diversas Secretarias desta Municipalidade, transporte de atletas, veículos diversos e neste momento, os veículos de transporte coletivo (ônibus) para transporte do servidores, entre outros;

Considerando que esses serviços são essenciais e sua paralisação causará um grande prejuízo às demandas já programadas;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que há relevantes razões de interesse público, previamente justificadas pela autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º FICA a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes do fornecimento de combustível em geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de julho de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

TARCÍSIO CARLOS DE ABREU
Chefe de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CEG/TCA/gas.